

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBEJETIVO DE FORNECER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TUDOINFO SUPORTE DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.507.043/0001-84, com sede na Rua Rocha pontual, 60 – Amaraí/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o **Sr. EDSON GERSINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 763.290.544-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUDOINFO SUPORTE DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.582.570/0001-07, com sede na Rua Justino Gomes da Silva, Térreo, nº 392, Chã Grande-PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordadas as condições abaixo especificadas, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 firmam o presente contrato de dispensa de licitação e posteriores alterações:

I - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na compra imediata de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Amaraí de acordo com as especificações abaixo;

Item: 09 unidades de equipamentos de informática – computadores notebook – notebook com Processador Intel Pentium, memória RAM de 4GB, HD SSD 120GB.



Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de suas transcrições, configurando-se como dispensa em razão do valor.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de até **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo de até **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) por unidade de notebook, tudo de acordo com o Lei de Licitação/dispensa, o pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite definitivo Fiscal do contrato.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor decorrente da execução do presente contrato correrá por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentarias:

Órgão – PODER LEGISLATIVO

Unidade – SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Função – 01 LEGISLATIVO

Subfunção – 122 ADMINITRAÇÃO GERAL

15.451.0029.054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA

Programa – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Atividade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os equipamentos serão fornecidos em única parcela, dentro de trinta dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

V - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI – DOS IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

VII – DO AJUSTE DE VALORES

Os preços dos equipamentos deverão permanecer fixos e irremovíveis.

VIII – DAS PENALIDADES E MULTAS

Os casos de inadimplemento contratual sujeitarão a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, além das sanções de ordem administrativa e penal.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou parcial e pela recusa injustificada da Contratada em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultando à contratada o pedido de reconsideração de

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

- f) Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (Excluídas as penalidades de advertências e multas de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- g) O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- h) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujo motivos para a referida rescisão são os previstos na lei 14.133/2021.
- i) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Câmara Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

IX – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, desde que cabíveis à presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal.

§ 1º - Na hipótese de rescisão pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, ficara a mesma sujeita às sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º - O não cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, acarretará as consequências previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de AMARAÍ.

X - DAS OBRIGAÇÕES

X.I – DA CÂMARA



- a) Atestar nas notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto deste contrato;
- b) Prestar a Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessárias á perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições avençados;
- d) Aplicar à empresa contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sanção, podendo ser encaminhada por e-mail no endereço eletrônico fornecido pela contratada;
- f) Informar à contratada sobre eventuais prejuízos identificados pelo fiscal contratual, mesmo após seu aceite, devendo exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

X.II – DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas neste edital, respeitando as marcas e modelos dos equipamentos indicados em sua proposta;
- b) Responder por danos materiais e físicos, causados por empregados, diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os produtos;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados no presente contrato;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Substituir o(s) produtos(s) entregues(s) que apresentem defeitos em até 30 (trinta) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originais fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado.

Pelo não cumprimento da alínea “a” do item acima, o produto será tido como não entregue e as sanções serão aplicadas como caso de inadimplemento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji/PE, 15 de fevereiro de 2022.

EDSON GERSINO DA SILVA
PRESIDENTE

TUDOINFO SUPORTE DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: